



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

PUBLICADO  
02/09/2011  
ASSINATURA

CAMARAGIBE, DE CAMARAGIBE Nº561/2011 13:50 00000763

*jmcastex*

Lei nº 481/2011

O Prefeito de Camaragibe faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

*OK*

Ementa:

Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura de Camaragibe e dá outras providências.

Art. 1º. A estrutura organizacional administrativa da Prefeitura de Camaragibe instituída pela Lei Municipal nº 438/2010, passa a vigor com as modificações introduzidas por esta lei.

Art. 2º. Fica transformada a Secretaria Executiva da Juventude e Emprego, em Secretaria da Juventude e Emprego, passando ao *status* de órgão superior na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura de Camaragibe.

Art. 3º. A Secretaria da Juventude e Emprego cuida de promover a inclusão dos interesses da juventude nas políticas e ações de governo, articulada com os órgãos da administração e da sociedade, coordenando os programas e ações da pasta dirigidos à promoção da cidadania e direitos humanos, especialmente referentes ao lazer, prática de esportes e inserção dos jovens no mercado de trabalho.

Art. 4º. Para atendimento às necessidades de operação da Secretaria da Juventude e Emprego fica criado o cargo comissionado de Secretário da Juventude e Emprego, símbolo CC-S, passando a integrar o quadro constante no anexo II da Lei nº 452/2010.



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

Art. 5º. Os órgãos e cargos vinculados à extinta Secretaria Executiva de Juventude e Emprego ficam vinculados à Secretaria ora criada.

Art. 6º. Fica extinto o Cargo Comissionado de Secretário Executivo da Juventude e Emprego, símbolo CC-3.

~~Art. 7º.~~ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as despesas criadas nesta lei, na classificação seguinte:

#### AÇÕES

- 330 - MANTER AS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
Unidade: AÇÃO CONTÍNUA
- 007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS RELATIVOS AOS INTERESSES DA JUVENTUDE  
Unidade: AÇÃO CONTÍNUA
- 012 - PROPORCIONAR AOS JOVENS: LZER, PRÁTIC DE ESPORTES E INSERÇÃO AO MERCADO DE TRABLHO  
Unidade: AÇÃO CONTÍNUA

#### 29 Secretaria da Juventude e Emprego

0100 - Secretaria da Juventude e Emprego

0412210128.035 - Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria da Juventude e Emprego

31.90.11 - 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
31.90.13 - 01	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
31.91.13 - 01	Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
33.90.14 - 01	Diárias	R\$ 5.000,00
33.90.30 - 01	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
33.90.33 - 01	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
33.90.36 - 01	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
33.90.39 - 01	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
44.90.52 - 01	Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
		R\$ 110.000,00



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

854  
2011-2

Art. 8º. Os recursos para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta das fontes de que trata o § 1º, do art. 43, da lei nº 4.320/64.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe em 1º de setembro de 2011.

  
João Lemos  
Prefeito